



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

17 de Setembro de 2019 - ANO III - Nº 224 - Pág. 01 a 10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 34/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019 Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a servidora, **LUCIA ALVES DE MOURA**, brasileira, casada, filha de Artur Alves Nascimento e Maria Silveira das Chagas, nascida em **06/07/1958** (seis de julho de mil novecentos e cinquenta e oito), cadastrado no **PASEP** sob nº **1.704.680.401.8** e **CPF** sob nº **614.607.883-20**, admitida no serviço Público Municipal em **21.09.1994**, inscrita sob matrícula nº **749**, exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base – Art. 40 § 1º, III, alínea b da Constituição Federal, Lei municipal nº 1.918/2006 de 27/01/2006, que instituiu o Instituto de Previdência do Município de Canindé e Art. 71 ATS da Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que instituiu o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé, e ainda o art. 1º da Lei 10.887/2004 e demais legislação pertinente. Na modalidade, **Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuições**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**.

Especificado da seguinte forma:

Proporcional

Vencimentos	R\$ 998,00
Ats 24 %	R\$ 239,52
Total:	R\$ 1.237,52
Valor apurado da média	R\$ 679,14
Valor do benefício proporcional	R\$ 557,58
Valor da complementação constitucional	R\$ 440,42
Valor Total do benefício	R\$ 998,00

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 05 de Setembro de 2.019. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, José Kledeon Viana Paulino - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 35/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.019 Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar **MARIA HELENA RODRIGUES DE CASTRO**, brasileira, solteira, filha de José Balbino de Castro e Maria José Rodrigues de Castro, nascida em **15/08/1962** (quinze de agosto de mil novecentos e sessenta e dois), cadastrado no **PASEP** sob nº **1.702.781.345-7** e **CPF** sob nº **266.678.193-34**, admitida no serviço Público Municipal em **14.03.1994**, inscrita sob matrícula nº **851**, exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base – Art. 2º da EC 47/2005, Art. 6º da EC 41/2003, Lei municipal nº 1.918/2006 de 27/01/2006 - Instituto de Previdência do Município de Canindé e atr.71 Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 1.247,50 (um mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Especificado da seguinte forma: Integral

Vencimentos	R\$ 998,00
Ats 25%	R\$ 249,50
Total:	R\$ 1.247,50

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 11 de Setembro de 2.019. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, José Kledeon Viana Paulino - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 36/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.019. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar **RAIMUNDA BARBOSA LELIS**, brasileira, solteira, filha de Jonas Ferreira Lelis e Angelita Barbosa Lelis, nascida em **26.02.1961** (vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um), cadastrada no **PASEP** sob nº **1.704.680.486-7** **CPF** nº **429.537.153-04**, admitida no serviço Público Municipal em **01.03.1994** inscrita com a matrícula nº **1064**, exerce o cargo de professora de educação básica 2-13, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base Art. 6º EC 41/2003 c/c art. 2º EC 47/2005, Lei Municipal nº 1.918/2006, que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, Instituto de Previdência do Município de Canindé e art. 71 da Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé, bem como o art. 64 a Lei 2.069/2008, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 5.443,04 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos base	R\$ 3.887,89
Ats 25%	R\$ 971,97
Desempenho 15%	R\$ 583,18
Total:	R\$ 5.443,04

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 11 de Setembro de 2.019. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, José Kledeon Viana Paulino - Presidente – IPMC**



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Regys Tavares Pereira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL José Márcio Silva Sousa</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Arleise Rodrigues de Matos Martins</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Edilson Rodrigues Ximenes (interino)</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Alexsandro da Costa Justa (interino)</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRO MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Silvio José Dias Barroso</p> <p>— CONTROLADOR GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto Silva Almeida</p>
---	---



GABINETE DA PREFEITA ATO REVISOR Nº 48/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019 Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando o ATO Nº 028/2017 DE 24 DE JULHO DE 2.017 e publicado em 24.07.2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a Sra. **MARIA DO SOCORRO ALBANO UCHOA**, brasileira, divorciada, filha de Francisco Rodrigues Uchoa e Olivia Albano Uchoa, nascida em **03.12.1966** (três de dezembro de mil novecentos sessenta e seis), cadastrado no **PASEP** sob nº **1.704.232.131-4** e CPF sob nº **473.167.803-04**, admitida no serviço Público Municipal em **23.08.1991**, inscrita sob matrícula nº **779**, exerce o cargo de professora de educação básica 2-10, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base (Art. 6º da EC 41/03 e c/c art. 2º da EC 47/05, Lei municipal nº 1.918/2006 de 27/01/2006 que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, Instituto de Previdência do Município de Canindé. E Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé), bem como a Lei 2.069/2008, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 4.866,54 (quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, a partir de 24 de julho de 2017. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos	R\$ 3.244,37
Ats 25 %	R\$ 811,09
Desempenho 15%	R\$ 486,65
GIP 10 %	R\$ 324,43
Total:	R\$ 4.866,54

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 05 de Setembro de 2.019. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, José Kledeon Viana Paulino - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA ATO REVISOR Nº 49/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando o ATO Nº 037/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017 e publicado em 28.08.2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a Sra. **MARIA CARMELITA LIMA MOURA**, brasileira, solteira, filha de José Fernandes Moura e Francisca Maria de Lima, nascida em **09.07.1965** (nove de julho de mil novecentos sessenta e cinco), cadastrado no **PASEP** sob nº **1.704.679.976-6** e CPF sob nº **370.729.003-49**, admitida no serviço Público Municipal em **02.01.1991**, inscrita sob matrícula nº **736**, exerce o cargo de professora de educação básica 2-9, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base (Art. 6º da EC 41/03 e c/c art. 2º da EC 47/05, Lei municipal nº 1.918/2006 de 27/01/2006 que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, Instituto de Previdência do Município de Canindé. E Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé), bem como a Lei 2.069/2008, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 4.688,02 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e dois centavos)**, a partir de 28 de agosto de 2017. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos	R\$ 3.104,66
Ats 26 %	R\$ 807,21
Desempenho 15%	R\$ 465,69
GIP 10%	R\$ 310,46
Total:	R\$ 4.688,02

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 05 de Setembro de 2.019. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, José Kledeon Viana Paulino - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA ATO REVISOR Nº 50/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019 Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. ATO Nº 061/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.017 e publicado em 25.09.2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a Sra. **TEREZINHA FREITAS DE VASCONCELOS**, brasileira, solteira, filha de João Paiva Vasconcelos e Francisca Freitas de Vasconcelos, nascida em **28.01.1959** (vinte oito de janeiro de mil novecentos cinquenta e nove), cadastrada no **PASEP** sob nº **1.701.066.538-7** e CPF sob nº **220.218.713-72**, admitida no serviço Público Municipal em **01.03.1994**, inscrita sob matrícula nº **900** exerce o cargo de professora de educação básica 2-10, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base (Art. 6º da EC 41/03 e c/c art. 2º da EC 47/05, Lei municipal nº 1.918/2006 de 27/01/2006 que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, Instituto de Previdência do Município de Canindé. E Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé), bem como a Lei 2.069/2008, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 4.477,22 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte dois centavos)**, a partir de 25 de setembro de 2017. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos	R\$ 3.244,37
Ats 23%	R\$ 746,20
Desempenho 15%	R\$ 486,65
Total:	R\$ 4.477,22

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 05 de Setembro de 2.019. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, José Kledeon Viana Paulino - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA ATO REVISOR Nº 51/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019 Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando o ATO Nº 010/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2.017 e publicado em 27.06.2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a Sra. **MARIA AURINEIDE SOUSA FARIAS**, brasileira, solteira, filha de João Maria de Sousa e Maria Mafiza de Sousa, nascida em **01.03.1961** (primeiro de abril de mil novecentos sessenta e um), cadastrado no **PASEP** sob nº **1.701.519.019-0** e CPF sob nº **212.972.153-20**, admitida no serviço Público Municipal em **01.03.1982**, inscrita sob matrícula nº **661**, exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base (Art. 6º da EC 41/03 e c/c art. 2º da EC 47/05, Lei municipal nº **1.918/2006 de 27/01/2006** - Instituto de Previdência do Município de Canindé. E Lei **1.190/92 de 23/01/1992**, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé), e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 1.337,32 (um mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**, a partir de 27 de junho 2017. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos:	R\$ 998,00
---------------------	-------------------



Ats 34 %:	R\$ 339,32
Total:	R\$ 1.337,32

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 05 de Setembro de 2.019. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, José Kledeon Viana Paulino - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA ATO REVISOR Nº 52/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando o ATO Nº 039/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2.017 e publicado em 30.08.2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a Sra. **JUCICLEIDE CAVALCANTE ARRUDA**, brasileira, solteira, filha de Maria Cavalcante Arruda, nascida em **29.08.1955** (vinte nove de agosto de mil novecentos cinquenta e cinco), cadastrada no **PASEP** sob nº **1.703.476.909-3** e **CPF** sob nº **167.244.373-3**, admitida no serviço Público Municipal em **01.03.1994**, inscrita sob matrícula nº 1446, exerce o cargo de professora de educação básica 1-12, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base (Art. 6º da EC 41/03 e c/c art. 2º da EC 47/05, Lei municipal nº 1.918/2006 de 27/01/2006 que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, Instituto de Previdência do Município de Canindé. E Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que instituiu o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé), bem como a Lei 2.069/2008, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 4.799,34 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)**, a partir de 30 de agosto de 2017. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos	R\$ 3.503,18
Ats 23 %	R\$ 770,69
Desempenho 15%	R\$ 525,47
Total:	R\$ 4.799,34

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 05 de Setembro de 2.019. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, José Kledeon Viana Paulino - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA ATO REVISOR Nº 53/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019 Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando o ATO Nº 026/2017 DE 17 DE JULHO DE 2.017 e publicado em 17.07.2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a Sra. **RITA MENDES OLIVEIRA**, brasileira, casada, filha de Francisco Sousa Lima e Maria Mendes de Sousa, nascida em **11.05.1962** (onze de maio de mil novecentos sessenta e dois), cadastrado no **PASEP** sob nº **1.704.232.313-9** e **CPF** sob nº **258.913.833-49**, admitida no serviço Público Municipal em **01.03.1994**, inscrita sob matrícula nº 558, exerce o cargo de professora de educação básica 2-10, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base (Art. 6º da EC 41/03 e c/c art. 2º da EC 47/05, Lei municipal nº **1.918/2006 de 27/01/2006** - Instituto de Previdência do Município de Canindé. E Lei **1.190/92 de 23/01/1992**, que instituiu o Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Canindé), bem como a Lei **2.069/2008**, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 4.477,22 (quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte dois centavos)**, a partir de 17 de julho de 2017. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos	R\$ 3.244,37
Ats 23 %	R\$ 746,20
Desempenho 15%	R\$ 486,65
Total:	R\$ 4.477,22

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 05 de Setembro de 2.019. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, José Kledeon Viana Paulino - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA ATO REVISOR Nº 54/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando o ATO Nº 040/2017 30 DE AGOSTO DE 2.017 e publicado em 30.08.2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a Sra. **LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, casada, filha de Francisca Gerônimo Ribeiro, nascida em **26.10.1957** (vinte e seis de outubro de mil novecentos cinquenta e sete), cadastrada no **PASEP** sob nº **1.702.282.929-0** e **CPF** sob nº **247.267.103-20**, admitida no serviço Público Municipal em **01.11.1995**, inscrita sob matrícula nº 1782, exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base (Art. 6º da EC 41/03 e c/c art. 2º da EC 47/05, Lei municipal nº 1.918/2006 de 27/01/2006 que instituiu o Instituto de Previdência do Município de Canindé e Lei nº 1.190/92 de 23/01/1992, que instituiu o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé), e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 1.207,58 (Um mil duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, a partir de 30 de agosto de 2017. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos	R\$ 998,00
Ats 21 %	R\$ 209,58
Total:	R\$ 1.207,58

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 05 de Setembro de 2.019.

GABINETE DA PREFEITA ATO REVISOR Nº 55/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando o ATO Nº 014/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2.017 e publicado em 27.06.2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a Sra. **MARIA EUNICE GONSALVES COSTA**, brasileira, solteira, filha de Antônio da Costa e Maria Gonsalves Costa, nascida em **04.07.1961** (quatro de julho de mil novecentos sessenta e um), cadastrado no **PASEP** sob nº **1.701.519.110-3** e **CPF** sob nº **221.240.633-91**, admitida no serviço Público Municipal em **01.03.1982**, inscrita sob matrícula nº **754**, exerce o cargo de auxiliar serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base (Art. 6º da EC 41/03 e c/c art. 2º da EC 47/05, Lei municipal nº **1.918/2006 de 27/01/2006** - Instituto de Previdência do Município de Canindé. E Lei **1.190/92 de 23/01/1992**, que instituiu o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé), e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 1.337,32 (um mil e trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**, a partir de 27 de junho de 2017. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos:	R\$ 998,00
Ats 34 %:	R\$ 339,32
Total:	R\$ 1.337,32



Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 05 de Setembro de 2.019. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, José Kledeon Viana Paulino - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA ATO REVISOR Nº 56/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019 Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Considerando o ATO Nº 056/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.017 e publicado em 18.09.2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a Sra. **MARIA GILSILENE UCHÔA COELHO**, brasileira, solteira, filha de Francisco Freitas Coelho e Raimunda Edilsa Uchôa Coelho, nascida em **03.04.1965** (três de abril de mil novecentos sessenta e cinco), cadastrada no PASEP sob nº **1.704.680.243-0** e CPF sob nº **464.602.923-53**, admitida no serviço Público Municipal em **02.08.1994**, inscrita sob matrícula nº 774, exerce o cargo de professora de educação básica 2-10, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base (Art. 6º da EC 41/03 e c/c art. 2º da EC 47/05, Lei municipal nº 1.918/2006 de 27/01/2006 que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, Instituto de Previdência do Município de Canindé. E Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé), bem como a Lei 2.069/2008, que Instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 4.444,78 (quatro mil quatrocentos e quarenta quatro reais e setenta e oito centavos)**, a partir de 18 de setembro de 2017. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos	R\$ 3.244,37
Ats 22 %	R\$ 713,76
Desempenho 15%	R\$ 486,65
Total:	R\$ 4.444,78

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 05 de Setembro de 2.019. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, José Kledeon Viana Paulino - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA ATO REVISOR Nº 57/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019 Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando o ATO Nº 019/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2.017 e publicado em 27.06.2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a Sra. **MARIA DAS DORES PAULO RODRIGUES**, brasileira, solteira, filha de Sebastião Paulo de Almeida e Maria José Rodrigues Cruz, nascida em **27.08.1961** (vinte sete de agosto de mil novecentos sessenta e um), cadastrado no PASEP sob nº **1.701.685.306-1** e CPF sob nº **141.748.553-15**, admitida no serviço Público Municipal em **01.03.1983**, inscrita sob matrícula nº **130**, exerce o cargo de datilógrafo, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Canindé. Tomando por base (Art. 6º da EC 41/03 e c/c art. 2º da EC 47/05, Lei municipal nº **1.918/2006 de 27/01/2006** - Instituto de Previdência do Município de Canindé. E Lei **1.190/92 de 23/01/1992**, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé), e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 2.025,94 (dois mil e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, a partir de 27 de junho de 2017. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos:	R\$ 998,00
Ats 33 %:	R\$ 329,34
GITQ 50%	R\$ 499,00
INSALUBRIDADE 20%	R\$ 199,60
Total:	R\$ 2.025,94

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 05 de Setembro de 2.019. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, José Kledeon Viana Paulino - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA ATO REVISOR Nº 58/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando o ATO Nº 012/2018 DE 18 DE JANEIRO DE 2.018 e publicado em 25.01.2018. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar **MARIA JOSÉ DE FREITAS MEDEIROS**, brasileira, solteira, filha de Francisco Rodrigues Medeiros e Francisca Ceci de Freitas Medeiros, nascida em **27.01.1963** (vinte e sete de janeiro de mil novecentos sessenta e três), cadastrada no PASEP sob nº **1.702.282.835-9**, CPF sob nº **219.868.513-20**, admitida no serviço Público Municipal em **03.09.2001**, inscrita com a matrícula nº **2418**, exerce o cargo de professora de educação básica 2-11, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base (art. 6º, da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF de 1988, Lei municipal nº 1.918/2006, que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, Instituto de Previdência do Município e art. 71 (ATS) da Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé), bem como art. 64 da Lei 2.069/2008, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 4.407,46 (quatro mil quatrocentos e sete reais e quarenta e seis centavos)**, a partir de 25 de janeiro de 2018. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos base	R\$ 3.390,36
Ats 15%	R\$ 508,55
Desempenho 15%	R\$ 508,55
Total:	R\$ 4.407,46

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 05 de Setembro de 2.019. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, José Kledeon Viana Paulino - Presidente – IPMC**

*** **

PORTARIA PREV. Nº 46/2019 O Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, o Senhor **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 278/2018 de 03 de Dezembro de 2018, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. Considerando o processo de Nº **00994/2019-8**, pedido de pensão de interesse de **EDNARDO BARBOSA DUARTE**. Considerando a Resolução de Nº **3990/2019** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará que opina pela legalidade de registro do Ato de Pensão do Sr. **EDNARDO BARBOSA DUARTE**, viúvo da ex- servidora, Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES DUARTE**. **RESOLVE** Determinar o setor fopag deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, setora responsável pela confecção da folha de pagamento do IPMC, que seja incluído o Sr. **EDNARDO BARBOSA DUARTE**, na folha de pagamento dos pensionistas a partir do mês de **Setembro/2019**, o valor de **R\$ 2.522,83 (Dois mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)**. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos	R\$ 2.120,03
ATS 19%	R\$ 402,80
Total da Pensão	R\$ 2.522,83



E pagar uma diferença salarial referente aos meses de **Novembro/2018 à Agosto/2019** no de Valor de **R\$ 24.597,49 (Vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)**. Conforme determina TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.** PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 13 de Setembro de 2.019. **José Kledeon Viana Paulino - Presidente - IPMC.**

PORTARIA PREV. Nº 47/2019 O Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, o Senhor **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 278/2018 de 03 de Dezembro de 2018, de combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. Considerando o processo de Nº **02406/2019-8**, Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuições com proventos integrais de interesse da **Sra. MARIA LUIZA MARTINS**. Considerando a Resolução de Nº **4117/2019** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará que opina pela legalidade de registro do Ato de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuições com proventos integrais de interesse da **Sra. MARIA LUIZA MARTINS**. **RESOLVE** Determinar o setor fopag deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, setor responsável pela confecção da folha de pagamento do IPMC, que seja incluída a **Sra. MARIA LUIZA MARTINS**, na folha de pagamento dos inativos a partir do mês de **Setembro/2019**, o valor de **R\$ 5.283,05 (Cinco mil duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos	R\$ 3.720,47
ATS 17%	R\$ 632,47
Desempenho 15%	R\$ 558,07
GIP 10%	R\$ 372,04
Total do benefício	R\$ 5.283,05

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 13 de Setembro de 2.019. **José Kledeon Viana Paulino - Presidente - IPMC.**

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.452/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: Institui a Semana Cultural Evangélica no Município de Canindé e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica instituído no Município de Canindé a Semana Cultural Evangélica, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de Dezembro, que antecede o dia da Bíblia. **Art. 2º** - A Semana Cultural Evangélica passará a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município de Canindé. **Art. 3º** - Na Semana Cultural Evangélica serão realizadas atividades de integração entre os ministérios evangélicos interessados, como finalidade de propagar o meio evangélico. **Art. 4º** - Durante a Semana Cultural Evangélica serão realizados programas e atividades, tais como:

- I – Peças teatrais;
- II – Exposições de literaturas;
- III – Simpósios;
- IV – Cruzadas Evangélicas;
- V – Ações Sociais;
- VII – Gincanas bíblicas;
- VII – Cultos com louvores e adoração ao Senhor Deus;
- VIII – Dia da Marcha para Jesus;
- IX – Dia do Cristão.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias após sua publicação, inclusive despesa se achar necessário. **Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Canindé/CE, 10 de Setembro de 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará *Originário do Projeto de Lei nº 011/2019, de 19 de agosto 2019, de autoria do Vereador Júnior Castelo.*

*** **

LEI Nº 2.453/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo do Município de Canindé a Celebrar Convênio com Instituições Bancárias e Financeiras para obtenção de Empréstimos Consignados aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Canindé autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias, Financeiras ou de Cooperativa de Crédito autorizada, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores do município, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa. **§ 1º**. O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do beneficiário do crédito. **§ 2º**. Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível, observado o percentual máximo previsto no parágrafo anterior. **§ 3º**. Não será permitido o desconto para o pagamento de parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do devedor. **§ 4º**. Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do devedor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores. **Art. 2º** - Os empréstimos destinam-se exclusivamente aos servidores efetivos do Município, com pelo menos 06 (seis) meses de efetivo exercício no cargo. **Art. 3º** - As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo interessado. **Art. 4º** - É responsabilidade do Poder Executivo atuar como Avalista de Crédito e garantidor solidário do pagamento dos empréstimos a título de consignação em folha. **§ 1º** - A garantia a que se refere o caput deste artigo, dar-se-á no valor montante total consignado, vinculando a obrigação pactuada a desconto em folha de servidores. **§ 2º** - Em caso de exoneração ou exclusão do servidor público municipal, o Poder Executivo se isentará de quaisquer responsabilidades civis perante a entidade financeira. **Art. 5º** - A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. **Art. 6º** - Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios a que se faz referência nesta Lei. **Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas na Lei de números 1.899/2005. Gabinete da Prefeita Municipal de Canindé/CE, 12 de Setembro de 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará *Originário do Projeto de Lei nº 014/2019, de 14 de agosto 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.*



PORTARIA Nº 428/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com as Leis Ordinárias Municipais nº 1.190, de 23 de Janeiro de 1992. **RESOLVE: I – AFASTAR** de suas funções a servidora **LUCIA ALVES DE MOURA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto à **Secretaria Municipal de Educação**, a partir desta data, por encontrar-se em Processo de Aposentadoria. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 11 DE SETEMBRO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PORTARIA Nº 429/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeito de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 1.190/92, de 23 de Janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Parecer Instrutório de autoria da assessoria jurídica da Secretaria de Educação que apreciou a provocação da Servidora Pública Municipal Maria Nilda Gomes Pereira, Professora, referente a necessidade de ampliação de sua carga horária temporária, com a inclusão de 100 (cem) horas, tendo em vista a necessidade e carência na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Aglaê Gonçalves Monteiro. **CONSIDERANDO** o ofício Nº 423/2019, da Procuradoria Geral do Município, que não vislumbrou nenhuma irregularidade ou ilegalidade no parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação; **RESOLVE I – Ampliar** a carga horária de 20 horas semanais, para 40 horas semanais de trabalho, durante o período de 12 (dose) meses, ou enquanto durar a carência, da servidora **MARIA NILDA GOMES PEREIRA**, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 12 DE SETEMBRO DE 2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019-PE-SRP. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 053/2018 – PROCESSO Nº 5277454/2018 FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. EMPRESA VENCEDORA: **EDICOES IPDH-GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, COM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 371.650,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. **ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. CANINDÉ/CE, 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.018/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019-PE-SRP, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AOS SETORES ADMINISTRATIVOS, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – UBS (SEDE), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA SRA. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS. CONTRATADA: **J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR **DAIANE GENTILE MARANGONI**, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R\$ 24.399,98 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)** DATA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2019. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.019/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019-PE-SRP, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AOS SETORES ADMINISTRATIVOS, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – UBS (SEDE), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA SRA. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS. CONTRATADA: **POSTO CALIFORNIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, REPRESENTADA POR **DAVIS JUCA MAGALHÃES**, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R\$ 669.141,76 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**. DATA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2019. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.004/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2019-PE-SRP, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTES E GRAXAS ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA SRA. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS. CONTRATADA: **J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR **DAIANE GENTILE MARANGONI**, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DO LOTE I DE **R\$ 559,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)**, LOTE II COM VALOR TOTAL DE **R\$ 1.300,00 (UM MIL, E TREZENTOS REIS)**, LOTE III COM VALOR TOTAL DE **R\$ 10.857,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)**. DATA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2019. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE CANINDÉ/CE – COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019-CP. A Presidente da Comissão de Licitação vem através deste informar a todos os interessados na Concorrência Pública Nº **005/2019-CP** que as empresas **FELIPE HENRIQUE SILVA ME E GRAFYT COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, interpuseram recurso contra a decisão da comissão de licitações e do engenheiro do município de inabilita-las, do processo licitatório em epígrafe que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ZILDA HOLANDA MAGALHÃES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Assim, de acordo com os termos da Lei Federal Nº 8.666/93, ficam todos os licitantes intimados para, querendo, impugnarem os recursos apresentados através de contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **LIA VIEIRA MARTINS – Presidente da Comissão.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190802002, DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2019-CD cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS, POSSIBILITANDO UM ATENDIMENTO MÉDICO ESPECÍFICO AOS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO no Diário Oficial do Município publicado na edição de nº 218 do dia 29/08/2019, Página 08, conforme alterações ao texto que se seguem: Onde se lê: “CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.1.90.04.00 E SUBELEMENTO 3.1.90.04.99”, leia-se:” CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 E SUBELEMENTO 3.3.90.39.50”. **YSLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Canindé/CE, 16 DE SETEMBRO de 2019.**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190712002 DA CARTA CONVITE Nº 001/2019-CC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM NO ENTORNO DO MONUMENTO DE SÃO FRANCISCO LOCALIZADO NA RUA JOTA PINTO, S/N, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO VOLUME DE SERVIÇOS/OBRAS** CONTRATADOS EM APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, DISPOSTO NO SUBITEM 3.1, IMPORTANDO NUM AUMENTO NA ORDEM DE R\$ 26.350,55 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; **CONTRATADA:** STAFF – COSNTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, **SIGNATÁRIOS:** SRS: MARIA DO SOCORRO ROCHA BASTOS E GEORGE DANTAS DA SILVA.; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 14 DE AGOSTO DE 2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Canindé, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação** a seguir: **Processo nº. 009/2019 - DL; Fundamento legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. **Objeto:** locação de um imóvel situado na rua Euclides Barroso, nº. 1337, Bairro Santa Luzia, Canindé/CE, para instalações de forma provisória do setor de Fisioterapia, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canindé – CE. **Favorecido** IOLANDO ARRUDA CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o nº 217.762.531-91, residente na Rua General Albuquerque, nº. 2070, bairro Centro, Canindé/CE; **Valor Global:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais); **Dotação e Fonte de Recursos:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2019 da Secretaria de Saúde; classificado sob o código: 3.3.90.36.00 - 10 302 0171 2.035 Fonte de Recursos 1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio; **Prazo de locação:** 12 (doze) meses. Conforme Declaração de Dispensa de Licitação. Canindé-CE, 17 de Setembro de 2019. **Lia Vieira Martins - Presidente** - Comissão de Licitação do Município de Canindé/CE

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20190801016. ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2018-SRP CONTRATANTE.....: SEC. MUNC. DE PLANJ., ADMIN. E FINANÇAS CONTRATADA(O).....: INTERATIVA LOCACOES & SERVICOS EIRELI OBJETO.....: LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS VALOR TOTAL.....: R\$ 40.080,00 (quarenta mil, oitenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0201.041230054.2.004 Man. das Ativ. da Secretaria Planejamento o, Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 40.080,00 VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2019 a 01 de Agosto de 2020 DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2019 LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIRO

AVISO DE ANULAÇÃO – RDC ELETRÔNICO Nº 002/2019-RDC

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Canindé, comunica a **ANULAÇÃO** do ato administrativo RDC Eletrônico nº 002/2019-RDC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CORONEL ADAUTO BEZERRA, E AINDA, CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DA ESCOLA SÃO FRANCISCO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, com base no seu poder de autotutela sobre os próprios atos. Fica assegurado, a partir da publicação desde ato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para as devidas manifestações. **Lia Vieira Martins – Presidente da Comissão de Licitação do Município de Canindé/CE.** Canindé/CE, 17 de setembro de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssima Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Canindé, Estado do Ceará, Senhora Islayne de Fátima Costa Ramos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009/2019 -DL**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, para a locação de um imóvel situado na rua Euclides Barroso, nº. 1337, Bairro Santa Luzia, Canindé/CE, para instalações de forma provisória do setor de Fisioterapia, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canindé – CE, em favor de IOLANDO ARRUDA CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o nº 217.762.531-91, residente na Rua General Albuquerque, nº. 2070, bairro Centro, Canindé/CE, em conformidade com o Termo de Referência, a ser locado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 8.666/93, com o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2019 da Secretaria de Saúde, classificados sob os códigos: 3.3.90.36.00 - 10 302 0171 2.035 Fonte de Recursos 1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei. Canindé-CE, 17 de Setembro de 2019. **ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*** **

ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA M. L. DA SILVA LOBO-ME CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÕES QUE JULGOU O PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019-PE/SRP.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2019, às 14:00 horas, reuniu-se a COMISSÃO DE PREGÕES do Município de Canindé-CE, na sala de reuniões da mesma, para APRECIAR o recurso administrativo interpostos pela empresa **M. L. DA SILVA LOBO – ME.**

Trata-se do **Pregão Eletrônico Nº 056/2019-PE/SRP**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

Em sede de Recurso, a empresa M. L. DA SILVA LOBO-ME requer a reconsideração da decisão desta Comissão que a inabilitou do certame por não atender a exigência contida no item 6.5.1 do Edital, entendendo se tratar de uma decisão de extremo formalismo.

A princípio cumpre informar que a empresa Recorrente foi INABILITADA, haja vista o descumprimento do item 6.5.1 o qual exigia a seguinte documentação:



6.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

A empresa alega que (...) *Em atenção a essa exigência, a recorrente apresentou documento expedido pelo PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CANINDÉ nominado por esta instituição providenciaria como sendo uma Certidão Negativa, via e-mail, com data emitida no dia 18 de julho de 2019, sendo que o mesmo foi substituído no ato de entrega ao encaminhamento do original ou cópia autenticada dentro do prazo estipulado pelo item 6.2 do edital.*

Continua alegando, (...) *Junto a este Recurso encaminhamos documentação que comprova a suspensão de atendimento por parte do PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CANINDÉ emitida pela própria instituição e também as CUSTAS JUDICIAIS emitidas e pagas na data de 26/08/2019 onde o não recebimento da Certidão Negativa se dá devido a Portaria acima citada e anexada junto este Recurso. Fazemos também o uso de direito estipulado nos itens 7.6.1, 7.6.7, da HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO. Tais documentos, ao revés do decidido pela Comissão de Licitação, entendemos que atende ao exigido no Edital, que o mesmo proclama é a situação da licitante junto a Segurança estar regular.*

Analisando as argumentações apresentadas pela empresa Recorrente, cumpre destacar que estas não merecem acolhimento, conforme se passa a demonstrar.

Sabe-se que no tocante ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o edital é a lei interna da licitação, *como ensina o ilustre doutrinador Hely Lopes Meireles:*

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu".

Portanto, estando a Administração vinculada aos termos do edital, não se pode exigir aos licitantes juntarem documentos não previstos no instrumento convocatório ou deixar de atender as exigências nele contido.

A recorrente encaminhou inicialmente a documentação na forma digital e após uma nova análise, foi possível constatar que a data da CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA encontrava-se vencida, como segue:

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANINDÉ
DIRETORIA DO FÓRUM

CERTIDÃO NEGATIVA

Francisco Mário Lira de Sousa, Técnico Judiciário, Mat. no TJ nº 00690-1-9, no exercício das funções de DISTRIBUIDOR JUDICIAL, nomeado através da Portaria nº 002/2017 do(a) MM(a), Juiz(a) Diretor(a) do Fórum de Canindé.

CERTIFICA, para os devidos fins, atendendo a requerimento por escrito da parte interessada e nos termos do art. 8º da Resolução nº 121/2010 do CNJ, que, revendo neste Setor de Distribuição, a seu cargo, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ), dele verificou NÃO CONSTAR nenhuma Ação de Execução, Execução Fiscal, Busca e Apreensão, Falência ou Concordata, nem qualquer outra ação de natureza cível distribuída no Juízo comum desta Comarca de Canindé, contra a pessoa jurídica denominada: M.L.D.A SILVA LOBO-ME, ou nome de nome fantasia: GRÁFICA E EDITORA CANINDÉ. Matriz, inscrita no CNPJ sob o nº 13.110.321/0001-90, estabelecida na Rua Joaquim Magalhães, 720, Centro, Canindé/CE.

CERTIFICA ainda que esta consulta não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos (PJE).

O referido é verdade. Dou fé,
Canindé, 18 de julho de 2019.

Francisco Mário Lira de Sousa
DIST. JUDICIAL
Mat. nº 00690-1-9

Maria Magnólia Lira de Sousa
RESPONSÁVEL P/ PESQUISA

Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinaturas do Distribuidor, do funcionário responsável pela pesquisa e com o SELO DE AUTENTICIDADE. Validade: 30 (trinta) dias (a contar da data de expedição desta).

JUIZA DIRETORA: Dra. Tássia Fernanda de Siqueira, de acordo com o Art. 104, §2º, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Ceará
30: Fórum Dr. Genésio Brígido Neto - Rua Dr. Genésio Brígido Neto, nº 206, Bela Vista -
CEP 62709-000, Canindé/CE - E-Mail: caninde@tjce.jus.br
TE: FONE/FAX: 85-3343-1206 e 3343-9130

Dito isto, a recorrente foi inabilitada do referido certame e na referida peça recursal, a mesma anexou guia de pagamento e informativo da suspensão dos serviços no fórum da comarca de Canindé/CE no período compreendido entre o período dos arquivos por via postal e físico.



Entretanto, a documentação foi acostada em momento posterior ao certame, sendo considerado “documento novo” e o mesmo não pode ser utilizado, haja vista o princípio da vinculação do edital deve ser respeitado.

No que concerne à vinculação às cláusulas do edital, e o tratamento isonômico que deve ser deferido aos licitantes, estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

E ainda ao princípio da isonomia, bem como da legalidade, previstos no artigo 3º da lei nº 8.666/93, não há como privilegiar uma licitante em detrimento das outras, vez que o objeto e suas especificações exigidos no edital foram amplamente divulgados, bem como contém disposições claras e objetivas.

Vejamos o entendimento dos nossos Tribunais acerca da matéria ora discutida:

DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Por força do princípio da vinculação do instrumento convocatório (art. 41 da Lei n. 8.666 /93), não pode a Administração deixar de cumprir as normas constantes no edital de licitação, nem o particular se abster de atender às exigências ali estabelecidas (...) (Processo: AI 70056903388 RS; Relator: João Barcelos de Souza Júnior; Julgamento: 04/12/2013; órgão Julgador: 2ª Câmara Cível; Publicação: 10/12/2013) (grifou-se)

Assim sendo a Comissão de Pregões não pode analisar o objeto descrito no Edital de maneira a retirar/inovar as cláusulas contidas no instrumento convocatório, pois desse modo à Administração Pública estaria deixando de se vincular ao disposto no Edital, julgando a partir de critérios que sugeridos pelos próprios licitantes da maneira que lhe seja mais conveniente, ferindo a ampliação da disputa entre os interessados e o princípio da isonomia.

Ante o exposto, estamos convictos de que as razões apresentadas devem ser JULGADAS IMPROCEDENTES, mantendo a decisão que inabilitou a empresa M. L. DA SILVA LOBO-ME, uma vez que o edital deve ser cumprido por todos os licitantes participantes a fim de garantir a isonomia das contratações públicas e caso a Administração agisse de forma diversa do que lá se encontra, estaria afrontando os princípios da igualdade, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Canindé/CE, 12 de setembro de 2019.

Claudiana de Freitas Alves
Pregoeira do Município de Canindé/CE

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019-PE-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

O Secretário de Assistência Social e a Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vem se manifestar acerca do julgamento do processo licitatório acima informado.

Analisada todas as argumentações do licitante e a decisão da Comissão de Pregões verificou-se como acertada a decisão que manteve a inabilitação da empresa M. L. DA SILVA LOBO-ME, julgando improcedente o recurso administrativo interposto pela recorrente.

Ratifica-se que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é princípio básico da licitação, devendo ser observado em todos os seus aspectos, pois é lei interna entre as partes.

No mais, destaca-se que nenhum licitante se opôs às regras editalícias durante o prazo estabelecido em lei, portanto, entendeu-se tácita a aceitação de todos os itens previstos no edital, demonstrando mais uma vez a sua legalidade.

Dessa forma, ratifico a decisão da Comissão de Pregões.

Canindé-CE, 13 de Setembro de 2019.

José Márcio Silva Sousa

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Arleise Rodrigues de Matos Martins
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO